CÓPIA

LEI Nº 1.739/2006
Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos municipais que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais integrantes das carreiras I, II e III do Plano de Carreira e aos Chefes de Seções, referência CC-V, abono salarial mensal de R$ 50,00 (cinqüenta reais), R$ 30,00 (trinta reais), R$ 20,00 (vinte reais) e R$ 50,00 (cinqüenta reais), respectivamente, como forma de garantir-lhes remuneração total equivalente ao salário mínimo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage efeitos a 01/04/2006 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, em 05 de maio de 2006.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de maio de 2006.

Maria Madalena Bottan
Chefe de Gabinete